

Ofício Nº : 0439/2018 - CPL

Goiânia, 20 de julho de 2018

Ao Senhor
GUSTAVO HENRIQUE DE LACERDA
Representante legal da empresa
EXCLUSIVA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
Brasília - DF

Assunto : Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 009/2018

A empresa EXCLUSIVA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.439.064/0001-07, solicitou via *e-mail* esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2018.

O pedido foi enviado à Gerência Administrativa, setor responsável pelo pedido da licitação, o qual nos respondeu através do Despacho nº 0334/2018 e repassamos, conforme abaixo:

1 – Em relação ao item 13.3 e 22.1 do Edital, solicitamos esclarecimentos sobre vigência do contrato (24 meses ou 12 meses)? Caso não haja sistemática de franquia, o que acontecerá se os veículos com motoristas contratados rodarem efetivamente bem abaixo do valor estimado pela UEG?

Resposta: **O item 13.3 está correto, a vigência inicial do contrato é de 12 (doze) meses, conforme comunicado publicado em jornal, no sitio da AGEHAB e no Comprasnet nesta data, informando que o prazo é de 12 (doze) meses. A sistemática utilizada para o contrato é de franquia.**

2 – Em relação ao item 7.1 do Termo de Referência, indaga-se para fins de mensuração do investimento inicial quais as quantidades de veículos previstos que serão solicitados no início do contrato (ou seja, logo após 30 dias da assinatura do deste)?

Resposta: **No Item 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, sub item:**

3.1.11. Os veículos serão solicitados conforme a necessidade e a demanda da CONTRATANTE;

3.1.12. Diariamente deverão ficar 05 (cinco) veículos no pátio da CONTRATANTE e os demais veículos devem permanecer no pátio da CONTRATADA. Estes serão requisitados conforme a demanda apresentada no dia.

3 – Em relação ao item 11.5 – letra “a” do Termo de Referência do Edital o qual versa sobre a implantação do sistema de Business Intelligence, indaga-se se este sistema deverá acompanhar o serviço de Rastreamento? Se positivo, poderia a AGEHAB citar alguns modelos de rastreamento acompanhados do sistema de Business Intelligence?

Resposta: **O sistema de BI – Business Intelligence, acompanha o serviço de rastreamento, uma vez que ele é um sistema de rastreamento do veículo que fornece as informações descritas no item 11.5 – Das Obrigações da CONTRATADA quanto ao serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS, na “letra a” descrição detalhada das funcionalidades necessárias do sistema.**



4 – Em relação ao item 11.5 – letra “j” do Termo de Referência, pergunta-se será necessário que a Contratada disponibilize escritório com preposto alocado na cidade de Goiânia? Os demais veículos não estacionados na própria AGEHAB – os quais são limitados a um quantitativo de 5 (cinco) – deverão ficar situados na área externa do escritório?

Resposta: **Conforme o item 3.1.12, já mencionado acima é necessário um escritório da CONTRATADA em Goiânia, uma vez que diariamente permanecerão no pátio da CONTRATANTE 05 (cinco) veículos e os demais deverão permanecer no pátio da CONTRATADA sendo requisitados conforme a demanda.**

5 – Existe previsão de Reembolso à Contratada de despesa para HORA EXTRA eventualmente executada FORA DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA, mas necessários à execução dos serviços?

Resposta: **O reembolso previsto é de diárias e de pedágios, os demais custos e despesas diretas e indiretas estão englobados dentro do valor da franquia.**

6 – Qual a Convenção Coletivo de Trabalho (registro nº GO000621/2017 com salário de R\$ 1.133,97 ou registro nº GO000796/2017 com salário de R\$ 1.737,74) foi utilizada na estimativa de preços da Contratante e deve ser usada pela Contratada na sua formação de seus preços?

Resposta: **A Convenção Coletiva de Trabalho registro nº GO 000621/2017, com vigência de 01/05/2017 a 30/04/2018 com salário de R\$ 1.133,97 foi utilizada para formação do preço estimado.**

AQUILINO ALVES DE MACEDO
Pregoeiro